



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI N° 1.647, de 06 de Novembro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente lei:*

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Timbé do Sul para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.620.000,00 (treze milhões e seiscentos e vinte mil reais), sendo R\$ 9.778.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.842.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 12.108.000,00 (doze milhões e cento e oito mil reais), fixa a Despesa em R\$ 9.289.800,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) do Poder Executivo, fixa em R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal, e em R\$ 2.142.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

<b>1 .</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.568.000,00</b>
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	450.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	72.620,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.124.500,00
9.0	DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.270.900,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.780,00
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>540.000,00</b>
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.108.000,00</b>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

02 -	GABINETE DO PREFEITO	290.000,00
03 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.628.800,00
04 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.475.000,00
07 -	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.105.000,00
08 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	540.000,00
09 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	60.000,00
11 -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	750.000,00
14 -	ENCARGOS GERAIS	435.000,00
13 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>9.289.800,00</b>

Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	2.142.000,00	
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	676.200,00	
	<b>SOMA:</b>	<b>2.818.200,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>12.108.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

04	Administração	1.523.800,00
06	Segurança Pública	60.000,00
08	Assistência Social	490.000,00
09	Previdência	350.000,00
12	Educação	3.250.000,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	790.000,00
16	Habitação	260.000,00
20	Agricultura	540.000,00
23	Comércio e Serviços	60.000,00
26	Transporte	1.300.000,00
27	Desporto e Lazer	140.000,00
28	Encargos Especiais	435.000,00
99	Reserva de Contingência	6.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>9.289.800,00</b>
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.818.200,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>12.108.000,00</b>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (Não inclusa a Câmara e Vereadores)

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.205.800,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargo Sociais	3.847.500,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.308.300,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.078.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	928.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	150.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>9.289.800,00</b>
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P O FUNDO M. SAÚDE	2.142.000,00
	TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES	676.200,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>12.108.000,00</b>

§ 3º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL** para o exercício de 2013 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura e fixa as Despesas em R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	676.200,00
<b>TOTAL:</b>	<b>676.200,00</b>

§ 2º - A Despesa da Unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL	676.200,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>676.200,00</b>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	676.200,00
<b>TOTAL:</b>		<b>676.200,00</b>

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>651.200,00</b>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.200,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>676.200,00</b>

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

**Art. 4º** - O Orçamento da Unidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL** para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.142.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 3.002.000,00 (três milhões e dois mil reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>840.000,00</b>
1.3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	820.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
	SOMA:	860.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.142.000,00
	SOMA:	<b>3.002.000,00</b>

**§ 2º** - A Despesa da Unidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

10	SAÚDE	3.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>3.002.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.916.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.255.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.661.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>84.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	84.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>3.002.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL**

**Art. 5º** - O Orçamento da Unidade **SAMAE DE TIMBÉ DO SUL** para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>452.000,00</b>
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.780,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	416.820,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.400,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>200.000,00</b>
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>652.000,00</b>

**§ 2º** - A Despesa da Unidade **SAMAE DE TIMBÉ DO SUL**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

17	SANEAMENTO	645.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>652.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>365.585,20</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	229.229,60
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	136.355,60
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>284.414,80</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	284.414,80
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>652.000,00</b>

**DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

**Art. 6º** - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2.013, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

**Parágrafo Único** - As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

99	Reserva de Contingência	2.000,00
	Passivos Contingentes	2.000,00

**UNIDADE GESTORA SAMAE DE TIMBÉ DO SUL**

99	Reserva de Contingência	2.000,00
	Passivos Contingentes	2.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

99	Reserva de Contingência	6.000,00
	Passivos Contingentes	6.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 02/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 8** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando ingresso dos recursos no fluxo de caixa.

**Art. 9** - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a operação de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, somente com autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 10** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 11** - Durante o Exercício de 2013, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

**Art. 12** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 13** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.

*Parágrafo Único:* Os Termos de Convênios a que se refere este artigo serão levados ao conhecimento da Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

**Art. 14** - Nos casos em que houver alterações nas portarias do Governo Federal ou nas instruções do Tribunal de Contas do Estado, as Destinações de Recursos poderão ser ajustadas àquelas, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15** - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 16** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de Janeiro.

Timbé do Sul, 17 de outubro de 2012.

**ECLAIR ALVES COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**HELDER PESSETTI**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---